



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano IX - Edição nº 00971 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39F59E17863E1D2E8B387FDEBF10EF0D

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 109/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- EDITAL 001/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 “ABRE AS INSCRIÇÕES E FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE DOCENTES, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DE MULUNGU DO MORRO – BA”.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Editais Administrativos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

EDITAL 001/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“Abre as Inscrições e fixa as normas do Processo Seletivo Interno de Alteração de Carga Horária de docentes, do quadro de pessoal do Magistério de Mulungu do Morro – BA”.

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público a abertura do Processo Seletivo Interno para ampliação de Jornada de Trabalho dos Docentes, do quadro de Pessoal do Magistério do Município de Mulungu do Morro - BA, que será regido pelo disposto da Lei Municipal de n.º 083, de 16 de dezembro de 2019, Publicada no DOM Eletrônico, em 18 de dezembro de 2019, e pelas normas do presente edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO DE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Travessa ACM, Centro, Mulungu do Morro - BA.

1.2 ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA é o aumento da jornada de trabalho de servidor público ocupante de cargo efetivo do Quadro Pessoal do Magistério. A alteração do Regime de Trabalho terá validade até 30 de novembro do ano letivo em curso, nos termos do §2º do art. 67 da Lei Municipal 083/19.

1.3 O membro efetivo do Magistério, interessado na alteração de carga horária deverá, nos prazos e condições deste edital, encaminhar Requerimento de Inscrição, nos termos do item 2 do presente edital, solicitando a alteração da carga horária, com a apresentação da documentação exigida e, na sequência, comparecer ao ato de escolha de vagas.

1.4 Havendo mais de um interessado no aumento de carga horária em uma mesma turma e/ou ano escolar, serão empregados para fins de classificação, os seguintes critérios, de acordo com os termos do art. 66, caput, da Lei Municipal de n.º. 083/19.

1 - Maior nível de formação específica na área;

1.1 – No caso do Ensino Fundamental: Anos Finais, considera-se a área de maior número de aulas;

2 – Antiguidade;

3 - Assiduidade e dedicação exclusiva ao magistério público municipal de Mulungu do Morro.

1.5 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



1. Preencher Requerimento de Inscrição, informando seus dados pessoais, tempo de serviço e habilitação profissional.

2. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a documentação comprobatória das informações que prestou no Requerimento de Inscrição;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A participação no processo seletivo se inicia pela inscrição, cujo prazo será de 15 dias corridos, iniciando-se a partir da publicação do presente edital no DOM Eletrônico, as inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h30min às 14h00min.

2.2 Poderão se inscrever no presente processo seletivo de alteração da carga horária unicamente os docentes ocupantes de cargo efetivo e estáveis do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Mulungu do Morro - BA, que estão em pleno exercício das suas funções na área de atuação conforme nomeação através de concurso público.

2.3 É vedada a inscrição aos candidatos que:

1 - Estejam em gozo de licença sem remuneração

2 - Estejam em licença para tratamento de saúde;

3 - Estejam à disposição de outros órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria de Educação de Mulungu do Morro - BA.

4 - Estejam readaptados ou em processo de readaptação;

5 - Estejam em processo de aposentadoria, no último quinquênio, ou com mais de 25 anos de tempo de serviço no magistério da rede municipal de ensino.

6 - Ter excedido 30 (cumulativo) dias de atestado médico durante o ano de 2020.

7 - A escola de origem fica a mais de 15 km de distância da escola a qual quer concorrer;

8 - Lecionam no mesmo horário da vaga a qual pretende concorrer.

2.4 - Para realizar a inscrição no presente processo seletivo o candidato deverá:

1. Ler atentamente o edital;

2. Preencher, com atenção, o Requerimento de Inscrição conforme modelo anexo, informando todos os dados necessários à sua classificação;

3. Reler e conferir as informações prestadas e entregar o requerimento para Secretaria Municipal de Educação e Cultura; imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição que deverá ficar em seu poder;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



4. Apresentar os documentos comprobatórios de acordo com o Edital.

3. O Requerimento e a documentação comprobatória deverão ser entregue pessoalmente pelo requerente, ou seu procurador devidamente constituído no prazo estabelecido no presente edital, e na legislação de regência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Travessa ACM, Centro, Sede do Município de Mulungu do Morro - BA - Horário de atendimento: das 08:30 às 14:00

3.5 Não serão aceitos requerimentos e/ou documentos entregues em local, e/ou horário não determinado no presente edital;

3.6 A não comprovação, nos termos do edital, dos requisitos para a inscrição e/ou de qualquer dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e na invalidação de todos os atos anteriormente publicados relacionados a classificação do requerente;

4 – DAS VAGAS

4.1 O número de vagas, indicando a unidade escolar, o turno, a localidade, a série/ano, carga horaria (CH) e vencimento mensal, encontram-se discriminadas na planilha do anexo I.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos inscritos serão classificados, com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas.

5.2 A verificação das informações prestadas pelos candidatos caberá à Secretaria Municipal de Educação no ato da entrega dos documentos mediante comprovação com os documentos originais.

5.3 Os candidatos inscritos que não prestarem as informações solicitadas no Requerimento de Inscrição serão desclassificados.

5.4 A lista de classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, qual seja:

<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmmulungudomorro/diario>

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não processadas por eventual interrupção ou recepção de dados.

6.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



6.3 - Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o ano letivo de 2021, para o candidato que obteve o direito na alteração ou aumento a carga horária em função do presente processo seletivo.

6.4 - Não será concedida ajuda de custo para deslocamento durante o ano letivo de 2021, para o candidato que obteve o direito na alteração ou aumento a carga horária em função do presente processo seletivo.

6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação do Município de Mulungu do Morro - BA, observando sempre os princípios da simetria, razoabilidade e proporcionalidade.

6.6 - Ficam delegadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura competências para:

- a) Receber as inscrições;
- b) Proceder a classificação dos candidatos de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição;
- c) Receber, julgar e responder aos recursos interpostos pelos candidatos;
- d) Publicar a classificação e o resultado final do processo seletivo;
- e) Prestar informações aos candidatos.

6.7 - A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar a alteração de carga horária de seus servidores efetivos em qualquer período do ano letivo, mediante necessidades provenientes da rede municipal de educação, observando a ordem de classificação deste Processo Seletivo.

7 – ANEXOS

7.1 Relação de Vagas;

7.2 Requerimento

Mulungu do Morro - BA, 19 de fevereiro de 2021.

Ana Lúcia de Araújo Amador

Secretária de Educação

Edimario José Boaventura

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com**ANEXO I****RELAÇÃO DE TURMAS PARA A AMPLIAÇÃO DE JORNADA EM 2021**

UNIDADE ESCOLAR	SÉRIE	LOCALIDADE	VAGA/HORÁRIO	CH	VENCIMENTO MENSAL
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	MULTISSERIADA (ED. INFANTIL (03 A 05 ANOS), 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO	CAATINGA DO EGIDIO	01/VESPERTINO	20H	R\$ 1443,12
FRANCISCO DAMASCENO	MULTISSERIADA – ED. INFANTIL (03 A 05 ANOS)	LAGOA DAMASCENO	01/MATUTINO	20H	R\$ 1443,12
FRANCISCO DAMASCENO	MULTISSERIADA – 1º E 2º ANOS	LAGOA DAMASCENO	01/MATUTINO	20H	R\$ 1443,12
FRANCISCO DAMASCENO	3º ANO	LAGOA DAMASCENO	01/MATUTINO	20H	R\$ 1443,12
FRANCISCO DAMASCENO	MULTISSERIADA – 4º E 5º ANOS	LAGOA DAMASCENO	01/MATUTINO	20H	R\$ 1443,12
FRANCISCO DAMASCENO	MULTISSERIADA – 6º E 7º ANOS (ÁREAS: LINGUAGENS, CIÊNCIAS DA NATUREZA E ENSINO RELIGIOSO)	LAGOA DAMASCENO	01/VESPERTINO (QUADRO RESEVA)	20H DE	R\$ 1443,12
FRANCISCO DAMASCENO	MULTISSERIADA – 8º AO 9º ANOS (ÁREAS: LINGUAGENS, CIÊNCIAS DA NATUREZA E ENSINO RELIGIOSO)	LAGOA DAMASCENO	01/VESPERTINO (QUADRO RESEVA)	20H DE	R\$ 1443,12
D. PEDRO II	MULTISSERIADA – ED. INFANTIL (03 ANOS A 05 ANOS), 1º ANO E 2º ANO	SAPECADO	01/MATUTINO	20H	R\$ 1443,12
D. PEDRO II	MULTISSERIADA – 3º AO 5º ANO	SAPECADO	01/MATUTINO	20H	R\$ 1443,12
MANOEL LINO	MULTISSERIADA (ED. INFANTIL (03 A 05 ANOS), 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO	GITIRANA	01/MATUTINO	20H	R\$ 1443,12
RUI BARBOSA	MULTISSERIADA (ED. INFANTIL (03 A 05 ANOS), 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO	LAGOA DOS MENINOS	01/MATUTINO	20H	R\$ 1443,12
ANTÔNIA MARIA DE JESUS	MULTISSERIADA (ED. INFANTIL (03 A 05 ANOS), 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO	POÇOS	01/MATUTINO	20H	R\$ 1443,12
RUI BARBOSA	MULTISSERIADA (ED. INFANTIL (03 A 05 ANOS), 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO	BOCA DA MATA	01/MATUTINO	20H	R\$ 1443,12

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



ANEXO II

Excelentíssimo Senhora Secretária Municipal de Educação,

REQUERIMENTO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, professor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/Ba, venho por meio deste solicitar alteração de carga horária, de _____ horas, conforme nomeação pelo concurso público, e alteração conforme o nº de horas disponível, área de _____, conforme Art. 66 da Lei Municipal nº 083/2019.

Data da Posse: / /

Professor Exclusivo do Município de Mulungu do Morro/Ba: () SIM / () NÃO

Graduação : _____

Pós-graduação: _____

Para tanto, anexa a documentação comprobatória, nestes termos pede e aguarda deferimento.

Assinatura do Candidato

Recebido em:

Recebido Por (Servidor da Secretária de Educação):

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO Nº 109/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas na rede pública e privada, em virtude da determinação do Governo do Estado da Bahia, até que seja editado outro ato administrativo em contrário.

Art. 2º - Ficam permitidas a abertura no âmbito do Município de Mulungu do Morro, as atividades do comércio em geral e de prestação de serviços, obedecendo ao quanto proposto neste decreto:

§1º - O horário de funcionamento do comércio em geral permanece das 08h (oito) às 19h (dezenove) horas, de segunda a domingo.

§2º - Todos os estabelecimentos serão obrigados a fornecer máscaras para seus empregados, deverão disponibilizar álcool em gel ou pia e sabão na entrada de seus estabelecimentos, inclusive bancos e lotéricas; é de responsabilidade das empresas a higienização dos carrinhos de supermercados;

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



§3º - Para todo comércio de atividades essenciais e não essenciais ou de prestação de serviços possam ter o seu funcionamento em atendimento presencial autorizado, será necessária que os proprietários forneçam aos funcionários os EPIs.

- I. Os estabelecimentos deverão sempre higienizar os equipamentos, trancas, maçanetas, telas e teclados, etc., durante o horário de funcionamento.
- II. Para fim de organização, devem as agências bancárias e lotéricas dispor de senhas para os usuários, evitando aglomeração de pessoas e até filas;
- III. §5º Será sempre obrigatória a utilização de máscaras pelos clientes quando adentrarem qualquer tipo de estabelecimento.
- IV. Nenhuma empresa de atendimento ao público, a exemplo de supermercados poderá aglomerar mais de 1 (uma) pessoa por cada 10 m² (dez metros quadrados), ou seja, se o mercado possui 200 m² (10x20m), no máximo comportará 20 (vinte) pessoas por vez;

Art. 3º – Fica proibido a utilização de barracas que esteja fora do circuito da Feira livre, fica permitida apenas a utilização do espaço da praça da feira. (Praça Bertoldo Souza Santos), exceto as barracas de alimentação.

§º 1º - As barracas de alimentação só serão permitidas com Alvará da Vigilância Sanitária.

§º 2º - Fica proibido qualquer tipo de Comércio no Parque Tanque Grande.

Art. 4º - Fica autorizada a realização de cultos, missas, pregações religiosas, reuniões doutrinárias e afins e deverão ocorrer somente até as 19h.

§º 1º - A celebração de cultos, missas, pregações religiosas, reuniões doutrinárias e afins ocorrerá obedecendo ao protocolo de prevenção, e que se mantenha a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas no interior da instituição.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento de academias e pousadas, desde que cumpridas as recomendações e exigências de higienização:

§1º - Todos os instrutores de academias devem utilizar máscaras, assim como devem fazer a higienização de todos os aparelhos e equipamentos com álcool em gel ou gel 70% (setenta por cento) a cada revezamento:

- I. Todos os alunos e frequentadores dos estabelecimentos descritos acima devem fazer uso da máscara.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



II. As acadêmicas terão o número de pessoas reduzidas por horário de treinamento, independentemente do tamanho da área física e funcionarão somente até as 19 h (dezenove)

III. A limitação será de uma pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados).

Art. 6º - Fica proibida a realização de festas ou a abertura de boates e clubes e chácaras sítios e afins para realização de eventos de qualquer natureza.

§1º - Fica proibida a utilização de som automotivo, paredão som de porta mala ou similar em vias públicas, sujeito a apreensão do veículo e equipamento pelas autoridades competentes.

Art. 7º - Ficam referendadas as medidas administrativas restritivas constantes de atos e decretos anteriores, bem como as medidas constantes das Portarias expedidas pelos diversos órgãos municipais como medidas de enfrentamento ao novo Corona vírus, desde que não conflitantes com as disposições deste Decreto.

Art. 8º - Os casos omissos e as situações especiais, relacionados às medidas previstas neste Decreto, serão analisados e deliberados pela Vigilância em Saúde por meio de Portaria.

Art. 09º - O presente Decreto deverá ser amplamente divulgado e disseminado por todos os meios de comunicação oficiais e disponíveis à Administração Pública Municipal, bem como nos locais abertos ao público e de irrestrita circulação

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Mulungu do Morro - BA, em 23 de fevereiro de 2021.

Edimário José Boaventura
=Prefeito Municipal=

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024